



Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	9
Súmulas de Contratos.....	9
Avisos de Licitações.....	10
Editais.....	10





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 65/2023-PGJ

Altera o Provimento n. 27/2022-PGJ, que regulamenta a gratificação de acervo processual, nas modalidades de acumulação de acervo judicial, extrajudicial ou administrativo, como modalidade da gratificação por exercício cumulativo de atribuições ou funções, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO os termos do PGEA.00844.004.315/2023,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o art. 12, *caput*, do Provimento n. 27/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Na hipótese de excedente de funções judiciais, em razão da competência especializada, regional ou estadual das unidades jurisdicionais perante as quais atue o cargo de Promotor de Justiça ou de Procurador de Justiça, caracteriza-se como acumulação de acervo judicial, independentemente do quantitativo de processos e expedientes recebidos, e também nas seguintes situações:”

“[...]”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 66/2023-PGJ

Autoriza a execução de atos ordinatórios por servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as rotinas de trabalho relacionadas à tramitação de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais e procedimentos policiais nas Procuradorias de Justiça e nas Promotorias de Justiça, com o objetivo de garantir maior celeridade na conclusão dos feitos e, dessa forma, a eficiência dos serviços prestados pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul à sociedade;

CONSIDERANDO a regra do art. 93, XIV, aplicável ao Ministério Público por força do § 4.º do art. 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os documentos referentes a atos ordinatórios são aqueles expedidos em cumprimento ao despacho ou determinação exarada pelo membro do Ministério Público e que são instrumentos formais que apenas materializam o ato administrativo decisório e, por essa razão, delegáveis;

CONSIDERANDO que, sob a supervisão do membro do Ministério Público, os atos de simples delegação formal podem ser cumpridos pelos servidores do Ministério Público, já que o ato material continua sendo de responsabilidade da Autoridade emitente,

CONSIDERANDO a constante busca por maior eficiência, eficácia e efetividade nas atividades realizadas, com base na metodologia de melhoria contínua aplicada na Instituição,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.01397.000.230/2023, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ficam **AUTORIZADOS** a expedir e assinar eletronicamente os seguintes documentos na tramitação de feitos:





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

I - ofícios, notificações gerais e notificações para comparecimento em audiência, em cumprimento a despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, com especificação de destinatário, solicitação ou informação e, se for o caso, prazo de resposta;

II - notificações para cientificação de arquivamento, quando houver especificação dos destinatários na Promoção de Arquivamento;

III - ofícios de encaminhamento de procedimentos a Órgão Externo, observado o disposto no §1.º deste artigo, em cumprimento a despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, com especificação do destinatário e o motivo do envio, ou, no caso de documento protocolado, mediante registro de tais informações no campo "orientação para registro do ofício" do sistema SIM;

IV - documentos internos, tais como solicitações de análise técnica ao Gabinete de Assessoramento Técnico - GAT, ao Serviço de Perícias em Saúde e ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP, cartas precatórias e ofícios internos, em cumprimento a despacho ou determinação prévios, de forma clara e precisa, especificando destinatário, solicitação e, se for o caso, prazo de resposta;

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica a documentos dirigidos a autoridades para as quais a lei estabelece incumbir ao Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento de correspondência ou notificação, tais como ao Presidente da República, ao Vice-Presidente da República, a Governadores de Estado, a Senadores, a Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a Ministros de Estado, a Ministros de Tribunais Superiores, a Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, a Conselheiros dos Tribunais de Contas, a Desembargadores e a Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente, bem como a Secretários de Estado e a outras autoridades de hierarquia similar (Art. 32, § 2.º da Lei 7.669/82 e art. 17, § 4.º do Provimento n. 71/2017-PGJ).

§ 2.º Nos documentos assinados pelo servidor deverá constar a expressão "de ordem do(a) Procurador(a) ou Promotor(a) de Justiça "NOME DO(A) PROCURADOR(A) ou PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA", conforme modelos constantes no anexo único deste Provimento.

Art. 2.º Os servidores ficam autorizados, de ofício, em processos judiciais eletrônicos, a promover a juntada de informações relativas a atos processuais que não dependam de análise de mérito ou que não impliquem decisão quanto à produção de provas, em especial a certidão de pesquisa de endereços de pessoa.

§ 1.º Nos processos judiciais de natureza criminal, os servidores ficam autorizados, de ofício, a promover a juntada dos documentos referidos no *caput*, nas seguintes hipóteses:

a) quando, ocorrida decisão pela suspensão do processo e do prazo prescricional, já tendo sido o réu citado por edital, na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, venham os autos ao Ministério Público para sua localização, a fim de propiciar a citação pessoal;

b) quando, antes da realização de audiência judicial designada, restando frustrada a notificação pela não localização da(s) vítima(s), de testemunha(s) ou de informante(s), venham os autos ao Ministério Público para atualização de seus endereços, a fim de propiciar o êxito de suas oitivas;

c) quando, antes da designação da audiência judicial, em virtude do tempo transcorrido entre o oferecimento da denúncia e o início da instrução, venham os autos ao Ministério Público para atualização do endereço da(s) vítima(s), de testemunha(s) ou de informante(s), a fim de propiciar o êxito das oitivas.

§ 2.º Nos processos judiciais de natureza criminal é vedado aos servidores, de ofício, a juntada dos documentos referidos no *caput*, nas seguintes hipóteses:

a) quando o réu ainda não tenha sido citado pessoalmente e nem por edital, venham os autos com vista ao Ministério Público para avaliação acerca da pertinência na tentativa de citação pessoal ou pela opção pela citação por edital;

b) quando, tendo sido o réu citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixe de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunique o novo endereço ao juízo, venham os autos com vista ao Ministério Público para avaliação acerca da decretação da revelia, na forma do art. 367 do Código de Processo Penal;

c) quando, frustrada a audiência judicial pela ausência da(s) vítima(s), testemunha(s) ou informante(s), venham os autos com vista ao Ministério Público para manifestação acerca da permanência do interesse na oitiva destas ou pela desistência formal;

d) quando necessária a avaliação do Promotor de Justiça ao conteúdo das respostas oferecidas às diligências ministeriais.

Art. 3.º Nos termos do art. 1.º, § 2.º, inc. III, da Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e do art. 2.º, inc. I e II, do Provimento n. 21/2023 – PGJ, a assinatura do servidor será realizada mediante a finalização do documento no sistema informatizado, acessado via *login* e senha do usuário, não sendo necessária a aposição de assinatura manuscrita.

Art. 4.º O membro do Ministério Público poderá optar por não autorizar ou por restringir a prática dos atos descritos nos artigos 1.º e 2.º deste Provimento, mediante expedição de Ordem de Serviço específica indicando os respectivos atos e, se entender necessário, o(s) servidor(es) autorizados.

Art. 5.º Os servidores ficam autorizados, de ofício, independentemente de despacho, à prática dos seguintes atos procedimentais:

I - primeira reiteração de ofício ou de notificação, quando não houver resposta no tempo estabelecido, salvo se o despacho de origem determinar a conclusão dos autos ou nova análise nessa hipótese;

II - entrega de ofício ou notificação por outro meio (eletrônico, correio, pessoalmente e cientificação por edital), quando a forma anteriormente utilizada não tiver sido exitosa;

III - realização de pesquisa de pessoas quando necessária para a elaboração de documento ordinatório;





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

IV - pesquisa de pessoas em processos judiciais, procedimentos policiais e procedimentos extrajudiciais, bem como a realização de diligências para confirmação de informações, quando necessário;

V - pesquisa de procedimentos correlatos, em sistemas informatizados do Ministério Público, quando da chegada de um novo fato à Promotoria de Justiça, e elaboração de informação, quando positiva a pesquisa.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público poderá regulamentar, restringir ou ampliar, por meio de Ordem de Serviço, a prática dos atos previstos nesse artigo.

Art. 6.º Nos expedientes extrajudiciais de acompanhamento de Instituições, os servidores ficam autorizados, de ofício, a elaborar minutas de prorrogação, informando o caráter permanente de tais procedimentos. Nos demais casos, deverão indicar na minuta de prorrogação as diligências pendentes de conclusão.

Art. 7.º É vedada a assinatura dos documentos mencionados neste Provimento por estagiários e/ou residentes.

Art. 8.º Em caso de dúvida no cumprimento da norma, os servidores devem, previamente à prática do ato, buscar orientação junto ao Membro responsável.

Art. 9.º Revoga-se o Provimento n. 13/2022-PGJ.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE OFÍCIO

Ofício n. **xxxxx.xxx.xxx/xxxx-xxxx**
Município, data.

Sr(a) **Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx**
Setor – Órgão Público
Rua **Xxxxx, XX**, Bairro **Xxxx Xxxxxx**,
Cidade – RS.

Senhor(a) Cargo(a) ou nome *(no caso de pessoa física)*,

De ordem do(a) Exmo(a) Procurador(a) ou Promotor(a) de Justiça, Dr(a). **NOME DO(A) PROCURADOR (A) ou PROMOTOR(A) de JUSTIÇA**, e a fim de instruir o Procedimento n. **xxxxx.xxx.xxx/xxxx-xxxx**, solicita-se Diligência - Detalhamento.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta e, preferencialmente, enviar de forma eletrônica no Portal do Ministério Público na internet (<http://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Prazo: 10 dias *(se necessidade de resposta)*

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem do(a) Procurador (a) OU Promotor(a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento n. 66/2023-PGJ.

MODELO DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por seu(sua) Procurador(a) ou Promotor(a) de Justiça **NOME DO(A) PROCURADOR(A) ou PROMOTOR(A)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Federal n. 7.347/85; Lei Federal n. 8.625/93; e Lei Estadual n. 7.669/82; **NOTIFICA** a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado (a): XXXXXX XX XXXXXX

Endereço: Rua Xxxxx, XX, Bairro Xxxxxx, Município - RS

Finalidade: Cientificar sobre o arquivamento do procedimento xxxxxx, conforme cópia anexa, bem como de que dispõe de 10 dias para, querendo, manifestar sua inconformidade perante esta Procuradoria/Promotoria de Justiça *(quando cabe recurso)* OU Cientificar o arquivamento do





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

procedimento xxxxxx, conforme cópia anexa OU Apresentar nesta Procuradoria/Promotoria informações sobre ...
Prazo para resposta: 10 dias (se necessidade de resposta)

Para que assim se cumpra, é determinado ao Técnico do Ministério Público com designação para atividades externas que execute a ordem, entregando a primeira via à pessoa notificada e colhendo o seu recibo na segunda via. (SOMENTE SE O ENVIO FOR DO TIPO PESSOAL).

Município, data.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, de ordem do(a) Procurador(a) OU Promotor(a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento n. 66/2023-PGJ.

Recebi uma via da presente notificação em: ____/____/____, às ____h ____min. **Assinatura:** _____ (somente se o envio for do tipo pessoal)

MODELO DE DOCUMENTOS INTERNOS (Pedidos de análises técnicas, cartas precatórias e ofícios internos)

Senhor(a) Coordenador(a) OU Senhor(a) Procurador (a) OU Promotor(a) de Justiça,

De ordem do(a) Exmo(a) Procurador(a) OU Promotor(a) de Justiça, Dr(a). **NOME DO(A) PROCURADOR(A) ou PROMOTOR(A)**, e a fim de instruir o Procedimento n. xxxxx.xxx.xxx/xxxx-xxxx, solicita-se xxxxxxxxxxxx OU encaminha-se este o procedimento para xxxxxx

Descrição da solicitação ou encaminhamento.

Documento subscrito eletronicamente por servidor, por ordem do(a) Procurador(a) OU Promotor(a) de Justiça acima identificado(a), conforme previsto no Provimento n. 66/2023-PGJ.

ATO N. 52/2023 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 68/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.649/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 68/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/07/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

BOLETIM N. 324/2023**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. LUIZ FLÁVIO BARBIERI, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. PEDRO HENRIQUE STAUDT SILVA, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. THIAGO LOUREIRO PIRES DE ABREU, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. GUSTAVO BLUMER ALVES, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. VITOR CASASCO ALEJANDRE DE ALMEIDA, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. MARIA LUÍSA VIEIRA PERETTI, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANÇA, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. CARLO GIACOMELLI CORVELLO, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. BÁRBARA BISOGNO PAZ, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. ANDRESSA MAURENTE DA COSTA GARCIA, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. ANA BEATRIZ MAYR, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. ANA CLAUDIA DUARTE NUNES RIBEIRO SILVA, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. LAIS SABOIA SOUTO, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitado para tomar posse, no cargo de Promotor de Justiça, deste órgão, o Dr. DANILO OLIVEIRA CARILLI, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

- habilitada para tomar posse, no cargo de Promotora de Justiça, deste órgão, a Dra. PATRICIA ALCALDE VARISCO, a contar de 12/09/2023, tendo entrado em exercício na mesma data, em virtude de ter preenchido os requisitos estabelecidos em lei para ingresso na carreira do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.**JULIANA BOSSARDI,**

Promotora-Assessora.





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

BOLETIM N. 33/2023/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00922.002.320/2023	IC.00922.00015/2017	EM GERAL	PJ CÍVEL DE URUGUAIANA
01882.000.712/2023	NF.01882.000.334/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
00868.001.442/2023	NF.01304.003.978/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTA ROSA
00882.002.449/2023	IC.01872.000.074/2021	EM GERAL	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
00882.002.450/2023	NF.01872.000.217/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
00882.002.452/2023	NF.01872.000.273/2023	EM GERAL	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
00882.002.453/2023	IC.01872.000.279/2022	JOÃO GERALDO TOSS	PJ DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
01706.000.742/2023	NF.01706.000.107/2023	EM GERAL	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
00915.003.565/2023	IC.01593.000.354/2020	EM GERAL	PJ DE TRAMANDAÍ
00946.001.179/2023	NF.01860.000.657/2023	EM GERAL	PJ DE RONDA ALTA
00824.005.361/2023	NF.00824.004.386/2023	ESPÓLIO DE SAMUEL S. LARANGEIRA	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
01706.000.747/2023	NF.01706.000.098/2023	EM GERAL	PJ DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
00824.005.363/2023	IC.00824.002.981/2021	MORGANA FAGONDE FEIJÓ	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS



Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

00748.008.645/2023	PAi.01443.000.602/2022	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CAXIAS DO SUL
00824.005.360/2023	IC.00824.003.590/2021	AURÉLEA MADER	PJ ESPECIALIZADA DE PELOTAS
00931.004.537/2023	NF.01548.000.395/2023 NF.01548.000.738/2023 NF.01548.000.856/2023 NF.01548.000.852/2023 NF.01548.000.892/2023	EM GERAL	PJ CÍVEL DE VIAMÃO
01640.000.630/2023	PP.00735.000.693/2022	EM GERAL	PJ DE CAMPO NOVO
01640.000.631/2023	IC.00735.000.797/2022	EM GERAL	PJ DE CAMPO NOVO
01640.000.632/2023	IC.00735.000.737/2022	EM GERAL	PJ DE CAMPO NOVO
00777.001.324/2023	NF.01766.000.491/2023	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
01642.000.829/2023	NF.01642.000.677/2023	ANA PAULA DA SILVA LEAL	PJ DE CANELA
01642.000.827/2023	NF.01642.000.735/2023	EM GERAL	PJ DE CANELA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

RAQUEL ISOTTON,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 166/2023-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 10 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 27 de abril de 2023 no Estatuto da **FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÁO – FIJO**, com sede em Porto Alegre, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.01139/2013-9 (PR.00031.00183/2022-9).

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.





SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 325/2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

– a pedido, a contar de 12 de setembro de 2023, a servidora MARIA LUÍSA VIEIRA PERETTI, ID n. 4447212, do cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "G", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 00851.001.180/2023 - Port. 1959/2023/SUBADM).

REVOGAR

– a contar de 12 de setembro de 2023, a Portaria n. 1111/2023/SUBADM, que designou a servidora MARIA LUÍSA VIEIRA PERETTI, ID n. 4447212, Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção de Promotoria de Justiça de Restinga Seca (PGEA 00576.000.595/2023 - Port. 1960/2023/SUBADM).

NOMEAR

– SOFIA SILVA SANGIOVANNI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.301/2023 - Port. 1979/2023/SUBADM).

– LUIZ ALCIDES TEIXEIRA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, CC-08, deste Órgão (PGEA 01385.000.100/2023 - Port. 1984/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0059/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.121/2022**

CONTRATADA: ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, a contar de 29 de setembro de 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, §1º, inciso V, e §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 01358.000.170/2023**

CONTRATADA: ZÊNITE Informação e Consultoria S.A.; **OBJETO:** compra de 07 (sete) vagas no curso "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/2021", a ser realizado no período de 12 a 15 e 18 e 19 de setembro do ano em curso; **VALOR TOTAL:** R\$ 24.990,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Heriberto Roos Maciel;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 01194.000.045/2023**

CONTRATADO: União Brasileira de Educação e Assistência – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PURS; **OBJETO:** locação de espaço para realização da prova do 50º Concurso Público para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a ser realizado em dezembro; **VALOR TOTAL:** R\$69.312,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Heriberto Roos Maciel;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.





Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

Edição n. 3634

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 69/2023 (PGEA n. 01236.000.294/2023) **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Subscrições Red Hat para suporte técnico e atualizações de versões, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 26/09/2023, às 10h. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/09/2023, às 14h. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2023.

FABIOLA LEMOS BONFADINI,

Pregoeira.

EDITAL N. 210/2023**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 211/2023

Resultado do Edital n. 194/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO
(DEMP 25/08/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.001.173/2023 encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de setembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.